



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2008**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2008**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** , conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 18/02/2008 ÀS 09:00h (nove horas).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 18/02/2008 ÀS 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
SALA DE LICITAÇÃO – RUA SÃO JOÃO Nº.290, CENTRO, CENTRO, LAGOA SANTA - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
PELA INTERNET, NO SITE DESTE MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br); E TAMBÉM PERMANECERÁ AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS LOCALIZADO NO HALL DE ENTRADA (ANDAR TÉRREO) DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), OU PELO FAX (31) 3689-3795 E TELEFONE (31) 3689-4707 - RAMAL 135.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2008**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2008**

**ÍNDICE**

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO ....</b>	<b>6</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>6</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....</b>	<b>14</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>13 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>16</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>16</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO III .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>25</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2008

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2008

---

### 1. PREÂMBULO

---

1. . 1 **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º. 360/2008, de 02 de janeiro de 2008, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 015/2008**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2008**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 604/2006, de 04/7/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
1. . 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) José Leopoldo Melo Corrêa e em sua ausência, pela pregoeira substituta Juliana de Paula Wiertel b) demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniel José Souza de Jesus, Daniele Batista, Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, Ilce Lacerda Teodoro, José Leopoldo Melo Corrêa, Josimara Machado Diniz, Juliana de Paula Wiertel, Ladislau Saraiva Gonçalves e Vilma Aparecida Guimarães de Souza, todos designados pela Portaria n.º. 361, de 02 de janeiro de 2008.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Aquisição de Mochilas escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Lagoa Santa/MG**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 6,78 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal –, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

---

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
  - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.3.2. Em consórcio;
  - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
  - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

### 6. CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. Horário de credenciamento: De **09:00** às **09:30** horas do dia **18/02/2008**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer o modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.3. Preço unitário e total de cada item;

8.1.4. **PREÇO TOTAL DO LOTE;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

---

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 9.2. *Habilitação Jurídica*

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do parecer da diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.4. Regularidade Fiscal**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) );
- 9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME( Microempresas) e EPP( Empresa de Pequeno Porte) o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.4.11. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.4.12. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.4.13. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** contados a partir da data de sua expedição.

- 9.4.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.4.15. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.4.16. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.4.17. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.4.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.4.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3. Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:
- 10.2.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.2.4. Para efeito do disposto no item 10.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.4.5. O disposto no item 10.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.5. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas nos subitens anteriores, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Em havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.9.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até às 14:00 (quatorze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
  - 11.6.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
  - 11.6.2. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
  - 11.6.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

- 11.6.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 11.6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **LOTE**, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- 13.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. **O objeto deverá ser entregue de forma IMEDIATA, e a entrega deverá ser efetuada com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.**
- 13.3. **A entrega do objeto será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pinheiro, nº. 269, Brant, Lagoa Santa/MG.**
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

### 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2008, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.12.122.0001.2052.3.3.90.32.00	169

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2008, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do material licitado.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito do reajustamento de preços.

---

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 15.2. Ficam desde já estabelecidas as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.1. Advertência;
  - 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, que deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  - 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- 15.3. Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
  - 15.4. Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.
  - 15.5. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
  - 15.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
  - 15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
  - 16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
  - 16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6. Anexo VI – Modelo das Mochilas.
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) via fac-símile (31) 3689-3795 e do telefone (31) 3689-4707 ramal 135.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2008**

**José Leopoldo Melo Corrêa**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2008**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE ÚNICO			MOCHILAS PARA KIT DE MATERIAL ESCOLAR
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	2.000	UN	Mochila para criança em lona 600, azul marinho, formato 34,0 x 26,5 x 12,0 cm., confeccionada com bolso externo em nylon 70 azul marinho com zíper, um bolso lateral em tela formato 12,0 x 10,0 cm. com elástico, um bolso lateral em lona formato 12,0 x 10,0 cm. com acabamento em viés; fechamento da mochila com zíper, acabamento externo em vivo amarelo, duas alças de ombro em cadaço de nylon, revestidas em lona 600 azul marinho, reforço de EVA no fundo revestido em TNT azul marinho, fixado com cravos de metal, gravação em serigrafia a 4 cores.
02	2.000	UN	Mochila em lona 600 azul marinho, formato 46,0 x 30,0 x 12,0 cm confeccionada com bolso externo na parte das costas em lona 600 azul marinho formato 16,0 x 30,0 cm, com zíper, um bolso lateral em lona com fechamento em aba e botão de pressão no formato 13,0 x 16,0 cm; alça trespessada em cadaço de nylon com regulador de plástico, fechamento da mochila em zíper, acabamento externo em vivo amarelo, reforço de EVA no fundo revestido em TNT azul marinho, gravação em serigrafia a 1(uma) cor.

**Observações Gerais:**

1. Para a gravação das mochilas deverão ser utilizados os modelos estabelecidos no Anexo VI do Edital.
2. A Licitante deverá seguir os padrões de cores estabelecidos na especificação do objeto.
3. O objeto deverá ser entregue de forma **IMEDIATA**, e a entrega deverá ser efetuada com prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
4. O fornecedor deverá entregar os produtos licitados no Almojarifado da Secretaria de Educação situado na Rua João Pinheiro, 269 – Brant, Lagoa Santa/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2008**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ___						
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____,___ (por extenso)						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2008**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credenciamos procurador (es) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESAS, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2008**

A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é \_\_\_\_\_, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G., CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2008**

A \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é \_\_\_\_\_, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DAS MOCHILAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

